

**DECRETO N.º 45.187, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE** sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 059/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica remanejado do Centro de Serviços Compartilhados para a Procuradoria Geral do Estado, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pela servidora **KLYSSIA ALVES DA SILVA**, passando a integrar o Anexo Único, Parte 4, da mesma Lei.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77778

**DECRETO Nº 45.188, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$61.061.978,35 (SESSENTA E UM MILHÕES, SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 45.188, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)</b>										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001 E	475	4690							34.400.416,01
0005 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa										
28 844 0004 0005	0001 E	475	3290		65.571,78					
	0001 E	475	3290		10.003.626,95					
	0001 E	475	4690							16.592.363,61
<b>TOTAL</b>					10.069.198,73					50.992.779,62
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										61.061.978,35

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)</b>										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001 E	475	3290				61.061.978,35			
<b>TOTAL</b>							61.061.978,35			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										61.061.978,35

Protocolo 77779

**DECRETO N.º 45.189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**HOMOLOGA** a Resolução CES/AM n.º 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, que "**DISPÕE** sobre a *Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.*".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "**DISPÕE** sobre a *reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*";

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001893/2022-41,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, que "**DISPÕE** sobre a *Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.*", na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO****RESOLUÇÃO CES/AM Nº 001/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre a *Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.*

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 365ª Reunião, LXXXII Extraordinária realizada no dia 12.01.2022, e;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, Seção III - DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA MESA DIRETORA, em seu Art. 13, Incisos I a IV;

**CONSIDERANDO** que nesta reunião foi aprovada a composição Mesa Diretora, visto ser o órgão de coordenação do CES/AM que garante a execução das deliberações emanadas da Plenária;

**CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora do CES/AM, compor-se-á pelos Conselheiros abaixo:

**Presidente** - Anoar Abdul Samad;

**Vice-Presidente** - Marcos Alexandro Alves Corrêa;

**1º Secretário** - João Otacilio Libardoni dos Santos; e

**2º Secretário** - Jameson Nabarro do Nascimento.